

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 49/2007 de 6 de Fevereiro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e Casa do Povo de Santa Bárbara – Santa Maria, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Santa Bárbara:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a renda das instalações onde funcionam a Casa do Povo e os serviços de Saúde e Segurança Social;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1000,00€ (mil euros) destinado a suportar os custos atrás referida.

29 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. -  
O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Santa Bárbara, *José Andrade Moreira*.